Prefeitura do Município de Adamantina
Estado de São Paulo
Rua Osvaldo Cruz, 262- 5º andar – CEP: 17800-000 – FONE FAX: (018)3502-9000
CNPJ: 43.008.291/0001-77 - e-mail: pmagabinete@uol.com.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Bethel, objetivando o atendimento de adolescentes em conflito com a Lei."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Adamantina, autorizado a celebrar convênio com a Associação Bethel, objetivando prestar atendimento integral e articulado em rede aos adolescentes em conflito com a lei, inserindo em medidas sócio-educativas de liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º - O convênio a ser celebrado deverá obedecer, em todas as suas cláusulas, o relatório em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para despesas eventualmente decorrentes da presente lei e da execução do convênio, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 21 de dezembro de 2004.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em ___ / ___ / 04.